



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando, junto ao departamento competente, que seja realizado estudo visando a implantação e concessão de Vale-Refeição aos Agentes de Trânsito lotados na Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Santo André.

Senhor Presidente

INDICAMOS à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, solicitando, junto ao departamento competente, para que determine aos setores competentes a realização de estudo técnico e jurídico com vistas a viabilizar a concessão de Vale-Refeição aos Agentes de Trânsito lotados na Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Santo André, nos moldes da Lei nº 6.311, de 02 de abril de 2026, recentemente sancionada no Município de São Caetano do Sul.

### JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo promover a valorização dos Agentes de Trânsito, profissionais essenciais para a organização da mobilidade urbana, segurança viária e ordenamento do tráfego no município.

A concessão de Vale-Refeição, conforme previsto na legislação adotada em município vizinho, configura medida de caráter indenizatório, destinada a subsidiar a alimentação dos servidores durante sua jornada de trabalho, garantindo melhores condições para o desempenho de suas funções.

Ressalta-se que a referida legislação estabelece critérios claros e responsáveis quanto à concessão do benefício, tais como:

- pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados;
- natureza não salarial do benefício;
- não incorporação à remuneração ou aos proventos;
- vedação de acúmulo com outros benefícios de alimentação;
- respeito à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A adoção de medida semelhante em Santo André contribuirá significativamente para a





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

valorização profissional, motivação e bem-estar dos agentes, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção de Vossa Excelência para a presente indicação.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 7 de abril de 2026.

**Ver. Bahia do Lava Rápido**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 30003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.